



MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.096, de 11 de setembro de 2023

Dispõe sobre a sinalização das estradas do município de Alvorada de Minas e dá outras providências.

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar sinalização de trânsito, com placas de regulamentação, advertência e indicação em todas as estradas localizadas no Município de Alvorada de Minas/MG.

Art. 2º- As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, em especial as Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), contendo ainda:

I- O nome da estrada em destaque;

II- A extensão em quilômetros, onde começa e onde termina;

III- As distâncias em quilômetros até as próximas localidades, e

IV- Sejam fixadas respeitando a distância de 100m (cem metros) da localidade a qual se pretende identificar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas, sindicatos e associações comunitárias, para implantação da sinalização de trânsito.

Art. 4º - Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades deverão respeitar o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e o contido nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, nos casos que lhe couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementa se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas, 11 de setembro de 2023

Valter Antonio Costa
Prefeito(a)



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.096, de 11 de setembro de 2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 11/09/2023 14:32:49

Hash Interno: f7narfc71e5ftaukfi30rmse9o4hewpjavrloxjf



Chave de Verificação

WMHA4-RUZIY-30MNM-WMOWQ-FQUUT

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	Assinado em 11/09/2023 14:35

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **WMHA4-RUZIY-30MNM-WMOWQ-FQUUT** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57

